



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2023 - Processo nº 181/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio da Seção de Comissão de Compras e Licitações, sedia da Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa - nº 375 – Centro – Miguel Pereira/RJ, realizará contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de envelopes e fichas cadastrais personalizados, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento tipo menor preço, tendo o regime de execução empreitada por preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Ato Administrativo nº 001/2021.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de envelopes e fichas cadastrais personalizados, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade dos materiais que encontram-se em defasagem no Almoxarifado, e visando o suprimento para o bom andamento dos trabalhos deste Poder, faz-se necessária a prestação de serviços, uma vez que os materiais utilizados apresentam características únicas com o brasão e descrição referente ao município.

2.2 Cabe salientar que a escolha do material a ser utilizado se deu pela necessidade de se manter o padrão existente já em uso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Envelope Saco	Papel branco tipo Offset medindo 34cm x 24,3 cm (Anexo I)	3.000		
Ficha Cadastral nº 01	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo II)	500		
Ficha Cadastral nº 02	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo III)	500		
Ficha Cadastral nº 03	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo IV)	500		
Ficha Cadastral nº 04	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo V)	500		
Ficha Cadastral nº 05	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo VI)	500		

OBS: Comprimento x altura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

- 3.1** As artes estão consignadas nos anexos que seguem neste Termo de Referência, para continuação da padronização dos materiais já utilizados;
- 3.2** Na ocorrência de dúvidas, o vencedor com a proposta mais vantajosa poderá solicitar junto ao setor de Almoxarifado, modelo impresso dos itens necessários para confecção, visando uma maior fidedignidade na padronização desejada.
- 3.3** O método de impressão deverá ser de modo simples, legível colorido, de acordo com a descrição e detalhamento consignados nos anexos deste Termo de Referência;
- 3.4** O envelope serão no modelo de saco, com a abertura do lado contrário ao da impressão, contendo aba para fechamento conforme Anexo I;
- 3.5** As fichas cadastrais serão impressas nos dois lados, conforme seus respectivos anexos.

4. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1** O prazo de entrega dos itens relacionados será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do empenho;
- 4.2** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, centro, Miguel Pereira, salvo novo endereço que será previamente informado ao fornecedor contratado;
- 4.3** Os itens deverão estar embalados em pacotes individuais e transparentes, sem quaisquer tipos de rasuras ou sujidades e além disso, devem estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Câmara;
- 4.4** Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos itens (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em 10 (dez) dias, contados da data em que foi informada, por escrito;
- 4.5** Falhas como: erros de português e outros que comprometam a correta apresentação dos itens serão de responsabilidade da Contratada e os respectivos deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;
- 4.6** Os custos da(s) substituição(ões) do(s) itens rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;
- 4.7** A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;
- 4.8** O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade e qualidade para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na nota fiscal;
- 4.9** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, em até 2 dias úteis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os itens deverão ser entregues nos locais descritos no item 4.2 conforme todas as especificações descritas no item 3 e seus anexos.

5.2 A aceitabilidade do objeto inclui a prestação do serviços de acordo com as especificações necessárias a confecção dos itens, incluindo os materiais e totalmente a cargo da Contratada sem quaisquer ônus a este Poder.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, tendo o regime de execução empreitada por preço global, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2 Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b)** Cédula de Identidade.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico (<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

c.2.1) caso o interessado esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito da realização do empenho, caso se consagre a proposta vencedora.

7.3.2 Em sendo declarada a proposta vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.3.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.3.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

8.2 Após o 10 (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, sendo VM — Valor da Multa Financeira; VF — valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND - Número de dias em atraso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

8.3 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das cotações e as documentos de habilitação;

8.4 A CMMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.5 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal a contratada ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na nota fiscal.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 Obrigações Da Contratada:

9.1.1 Executar o objeto deste Contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas na especificação técnica item 3 e seus Anexos;

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

9.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

9.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

9.1.5 Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços através de e-mail;

9.1.6 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

9.1.7 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;

9.1.8 O prazo para ativação dos serviços será computada até 48h após a assinatura do contrato.

9.2 Obrigações Da Contratante:

9.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

9.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

10. DAS PENALIDADES:

10.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450/2005 e ainda, as previstas neste Termo de Referência.

10.2 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;

10.3 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

10.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento dos matérias de consumo;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.110 da Lei Federal 8.666/93;

10.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, o servidor ocupante do cargo de Diretora Geral;

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Programa de trabalho: 01.122.044.2.003 Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral.
Natureza da Despesa: 33.90.39.15 – Serviço Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica – Outros - Fonte de Recurso: 01.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

13. CONDIÇÕES DE CARATER GERAL:

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a CMMP através de qualquer dos seguintes meios:

- a) Endereço Eletrônica licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;
- b) Telefones: (24) 2483-8573 ou 2484-2727;
- c) Endereço físico: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12 as 17h. de segunda a sexta feira.

14. ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1** Anexo I - Arte/Modelo Envelope Saco;
- 14.2** Anexo II - Arte/Modelo Ficha Cadastral nº 01;
- 14.3** Anexo III - Arte/Modelo Ficha Cadastral nº 02;
- 14.4** Anexo IV - Arte/Modelo Ficha Cadastral nº 03;
- 14.5** Anexo V - Arte/Modelo Ficha Cadastral nº 04;
- 14.6** Anexo VI - Arte/Modelo Ficha Cadastral nº 05;
- 14.7** Anexo VII – Modelo Cotação de Preços.

Miguel Pereira, 10 de Maio de 2023.

Comissão de Compras - CMMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO I

ANEXO I - ARTE/MODELO ENVELOPE SACO;
QUANTIDADE (3.000)

Abertura do envelope

24,3 cm

34 cm





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO VII

COTAÇÃO DE PREÇOS

Firma Proponente: _____ CNPJ: _____.

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____.

CEP: _____.

Telefone: _____ Fax: _____.

E-mail: _____.

Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____.

- 1- OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de envelopes e fichas cadastrais personalizados, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Envelope Saco	Papel branco tipo Offset medindo 34cm x 24,3 cm (Anexo I)	3.000		
Ficha Cadastral nº 01	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo II)	500		
Ficha Cadastral nº 02	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo III)	500		
Ficha Cadastral nº 03	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo IV)	500		
Ficha Cadastral nº 04	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo V)	500		
Ficha Cadastral nº 05	Papel branco tipo cartão, medindo 31cm x 20 cm (Anexo VI)	500		

- 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

MIGUEL PEREIRA, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA E CARIMBO